



MARINHA DO BRASIL



Carta de Serviços ao Usuário

AGÊNCIA FLUVIAL DE PARINTINS





IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Negócio (Propósito)

Contribuir para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nos rios e prevenção da poluição hídrica na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval.

Missão (Tarefas)

A Agência Fluvial de Parintins tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica.

Para consecução do seu propósito, cabe a esta Agência Fluvial as seguintes tarefas:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;
- II - realizar inspeções navais e vistorias;
- III - conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;
- IV - auxiliar o serviço de salvamento marítimo;
- V - concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- VI - coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM); e
- VII - executar, quando determinado, atividades atinentes ao Serviço Militar.

Visão de Futuro

Ser reconhecida como uma Agência Fluvial de excelência e uma das mais eficientes e eficazes do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário da Marinha do Brasil, tornando-se referencial de gestão, qualificação profissional e de fiscalização do tráfego aquaviário, com meios modernos e adequados ao cumprimento de sua importante missão.



Apresentação.....	4
Informações gerais.....	5
Compromissos assumidos.....	6
Serviços oferecidos.....	8
Procedimentos para solicitação de serviços à agência	9
Serviços oferecidos pela Seção STA.....	10
Inscrição de embarcação (TIE/TIEM).....	10
Transferência de propriedade de embarcação.....	11
Despachos	11
Habilitação de Amadores	12
Serviços Oferecidos pela Seção do EPM	14
Ascensão e Categoria.....	14
Revalidação de Certificados.....	15
Inscrição Inicial de Aquaviário.....	15
Emissão de 2º via de CIR	15
Revalidação de CIR	16
Transferência de Jurisdição.....	17
Dúvidas.....	17



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, instituída pelo Decreto nº 9.094 de 17 de Julho de 2017, tem por objetivo informar ao Usuário acerca dos serviços prestados pelo órgão, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em consonância ao processo de reestruturação e da melhoria permanente da qualidade do serviço de atendimento ao público, a Agência Fluvial de Parintins apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que este canal de comunicação ampliado junto aos seus usuários seja uma medida de extrema importância para transparência e a visibilidade dos serviços que executa.

A Carta divulga, de maneira simples e clara, os serviços que a AgParintins oferece e orienta quanto aos seus requisitos e à maneira como cada serviço é tratado, antes de serem acessados pelo público alvo. Por reconhecer o usuário como cliente parceiro e prioritário, esta Carta de Serviços também aponta o caminho para as sugestões ou reclamações que possam vir a melhorar os processos, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

Organização militar pertencente à MARINHA DO BRASIL (www.mar.mil.br), a AgParintins é subordinada diretamente à Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental sediada na cidade de Manaus/AM.

Sejam muito bem vindos!

A AgParintins está aqui para servi-los da melhor forma possível!!!

“AgParintins, a Sentinela do Médio Amazonas!”

JOSÉ CARLOS DE SÁ
Capitão-Tenente (AA)
Agente



INFORMAÇÕES GERAIS

Localização e funcionamento do Grupo de Atendimento ao Público (GAP) na Agência Fluvial de Parintins

AGÊNCIA FLUVIAL DE PARINTINS - AgParintins

Rua: Benjamin da Silva, 1820, Centro.

CEP: 69151-270 - Parintins / AM

Informações/ Denúncias: 3533-2967

agparintins.atendimento@marinha.mil.br

Horário de atendimento (GAP): O atendimento ao público na Sede é realizado de segunda a sexta-feira nos horários:

Manhã: das 8h às 12h

Tarde: das 14h às 17h

Despacho: 24h

Marinha do Brasil Agência Fluvial de Parintins Mapa da Jurisdição da AgParintins





COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários:

- Os profissionais da AgParintins comprometem-se a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada.
- Será facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.
- Os servidores da AgParintins se empenharão ao máximo em atender e solucionar os processos em tramitação dentro do prazo estabelecido pelas Normas da Autoridade Marítima. Aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos.
- Todas as reclamações e/ou sugestões recebidas, com identificação e contato, serão respondidas aos usuários.

Critérios de atendimento:

- O atendimento ao público na AgParintins está estruturado, **na Sede**, da seguinte forma:

- **Seção de Segurança do Tráfego Aquaviário:**

- Embarcações - Inscrição, Recadastramento, Alteração de dados; Transferências de Propriedade e Jurisdição; Certidões; 2º Via de documentos; Licença Provisória Para Entrar em Tráfego (LPET) e Documento Provisório de Propriedade; Autos de Infração, Notificações e Multas; Vistorias/Inspeção, Rol de Portuários, Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) e Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
- Habilitação de Amadores: Inscrição e Marcação de Provas; Renovação e 2ª Via da Habilitação;
- Despachos e Obras Sobre Águas; e Parecer de Nada Opor.
- Assuntos afetos ao Tribunal Marítimo e a Diretoria de Portos e Costa (DPC) e Cadastro de Marinas e Entidades Náuticas;

- **Seção de Ensino Profissional Marítimo:**

- Inscrição e Formação de Aquaviário; Emissão de 1ª e 2ª Via da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR); Extravio de CIR; Licença de Categoria Superior; Transferência de Categoria; e Entrega de Documentos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

- O atendimento é feito por ordem de chegada.

- **São priorizados os atendimentos de idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes.**

Condições de limpeza e conforto:

- Esta Agência Fluvial dispõe de um balcão de atendimento em uma área com ar condicionado, cadeiras e água para os usuários.
- Os ambientes de trabalho são limpos e higienizados gerando conforto e bem estar aos usuários.

Tempo de atendimento:

- O tempo estimado de espera para o atendimento, normalmente é inferior a 5 minutos.

Prazo de cumprimento dos serviços:



- O prazo máximo para a execução de nossos serviços será de até noventa dias. Nos casos especiais, que necessitam de um tempo maior, o Usuário será informado.
- Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, o prazo será suspenso até a retirada da exigência.

Formas de comunicação com o usuário:

A AgParintins disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

- Atendimento telefônico

- Informações 3533-2967

- Atendimento por e-mail

- agparintins.atendimento@marinha.mil.br

- **Quadro de Avisos:** São utilizados para informar à comunidade aquaviária todas as alterações das normas vigentes, resultado de provas, editais, notícias e assuntos relevantes a STA e EPM.

- **Internet:** por meio da página www.cfaoc.mar.mil.br que contém diversas informações e acesso de acompanhamento dos processos, disponibilizando consulta às normas da Autoridade Marítima e modelos de formulários referentes ao atendimento.

- **Pesquisa de Satisfação:** o usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos serviços prestados. O formulário da pesquisa está disponível no balcão de atendimento.

ATENDIMENTO AO PUBLICO





CAIXA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES



SERVIÇOS OFERECIDOS

A Agência Fluvial de Parintins é responsável pela formação de aquaviário, habilitação de amadores, registros de infrações e cadastros de embarcações. Todas as solicitações serão prestadas no setor de atendimento ao público, mediante um **número de protocolo**, que será entregue ao usuário para acompanhamento da sua solicitação.

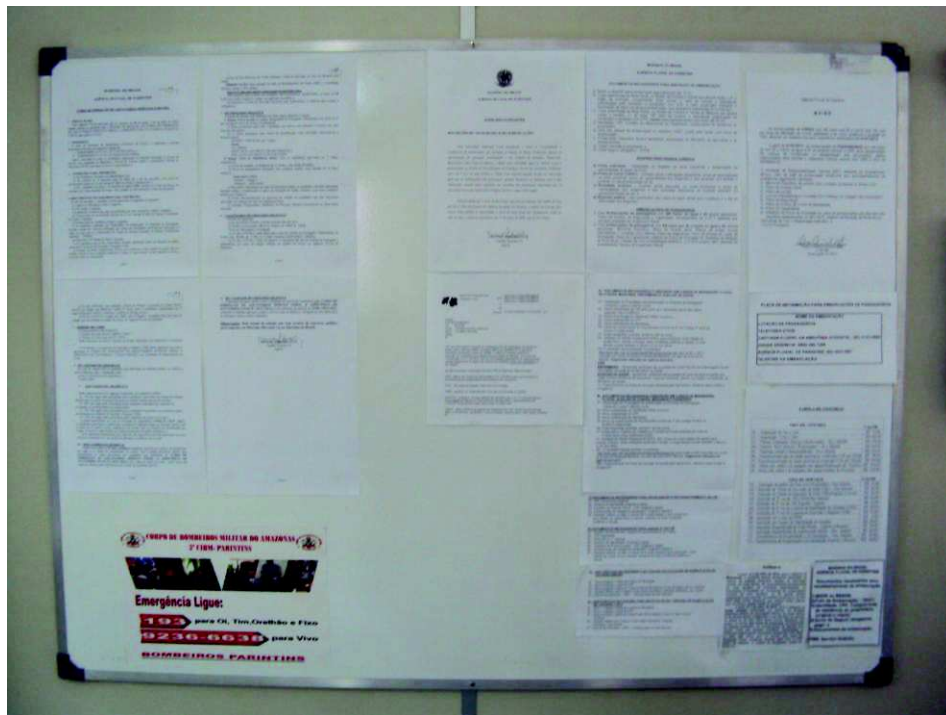
IMPORTANTE

Em virtude de constantes modificações introduzidas nos textos das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), em função de alterações na legislação vigente, é necessário que o interessado ou seu representante legal, antes de solicitar a prestação de serviço, consulte as NORMAM, acessando a página da Diretoria de Portos e Costas (DPC) na internet, no endereço: <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Agência deverá ser acompanhada de requerimento ao Agente, assinado pelo interessado ou representante legal, anexando os documentos necessários para cada caso.



INFORMAÇÕES ATUALIZADAS AOS USUÁRIOS



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS À AGÊNCIA

A Agência Fluvial de Parintins presta uma grande variedade de serviços relativos às embarcações. Aqui você saberá quais são os documentos necessários para: inscrever e transferir sua embarcação; obter licenças de construção, de reclassificação, e para trafegar provisoriamente e outros documentos. Para isso, são necessárias algumas definições e orientações prévias, que serão apresentadas a seguir.

1 - Embarcação nova - é aquela para a qual seja iniciado um processo de Licença de Construção, Alteração, Reclassificação ou solicitarem Inscrição (para aquelas não obrigadas a obter as mencionadas Licenças) após 30 de junho de 2004.

2 - Embarcações Classificadas - é toda embarcação portadora de um Certificado de Classe. Adicionalmente, uma embarcação que esteja em processo de classificação, perante uma Sociedade Classificadora, também será considerada como embarcação Classificada.

a) As embarcações que transportem produtos químicos perigosos a granel ou gases liquefeitos a granel (como listados nos Códigos IBC e ICG e na Convenção MARPOL 73/78) e demais embarcações com AB maior ou igual a 500 empregadas na navegação interior, para as quais sejam solicitadas licença de construção, alteração, reclassificação ou Licença de Construção para embarcações já construídas, com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro.

b) Os rebocadores e empurradores com potência instalada maior que 1490 kW (2000 HP) empregadas na navegação interior, para os quais for solicitada a licença de construção, alteração



ou reclassificação com alteração estrutural de vulto, a ser julgada pela DPC, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma sociedade classificadora reconhecida para atuar em nome do governo brasileiro, mesmo que tenham AB menor que 500.

c) As embarcações novas que transportem a granel álcool, petróleo e/ou seus derivados ou outros produtos conforme definidos na Seção III do capítulo 5 da NORMAM-02, com capacidade de carga maior que 200 m³, devem, obrigatoriamente, ser mantidas em classe por uma Sociedade Classificadora reconhecida para atuar em nome do Governo Brasileiro.

3 - Embarcações Certificadas - são as embarcações, não classificadas, que apresentam as seguintes características:

- Classe 1 (EC1) - são as que apresentam as seguintes características:

I) Embarcações com ou sem propulsão, com AB maior que 50;

II) Flutuantes que operem com mais de 12 pessoas a bordo, com AB maior que 50; e

III) Flutuantes com AB maior que 100.

2) Classe 2 (EC2) – são as demais.

4) Embarcações miúda: é considerada embarcação miúda aquela:

a) com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros; ou

b) com comprimento total inferior a 8 m e que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado, mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 50 HP. Considera-se cabine habitável aquela que possui condições de habitabilidade.

Observações Gerais:

1 - Os formulários deverão ser preenchidos com letra de fôrma, sem rasuras e assinado pelo proprietário, armador ou seu representante legal munido de procuração.

2 - Esteja de posse do PROTOCOLO ao retornar à Agência Fluvial para ter informação sobre o andamento do seu processo.

LEMBRE-SE: Você não precisa de despachante para realizar os serviços da Agência Fluvial de Parintins. Além das informações aqui contidas, você pode acessar a página da Diretoria de Portos e Costas - www.dpc.mar.mil.br - e conhecer as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) na íntegra, lendo-as ou copiando-as para o seu computador.

- Serviços Oferecidos pela Seção Segurança do Tráfego Aquaviário

1 - INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÕES

Documentos exigidos:

- Nota Fiscal do Casco ou Declaração de Propriedade, registrada em Cartório;

- Nota Fiscal do motor (novo) ou Recibo de Compra e Venda (se usado), com reconhecimento de firma do comprador e vendedor;

- Foto colorida da embarcação (embarcação de passageiros com AB menor ou igual a 20);

- Cópia, legível, da identidade e do CPF;

- Cópia do Comprovante de Residência do atual proprietário (em nome do mesmo). Caso não possua, o Proprietário deverá apresentar uma Declaração de Residência; e

- Procuração com firma reconhecida em cartório (caso não seja o proprietário).

Documentos fornecidos pela AgParintins ou extraídos diretamente da NORMAM correspondente,



02 ou 03, modelos disponíveis no portal da (DPC): Requerimento ao Agência, Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) ou Boletim de Cadastro de Embarcações Miúdas (BCEM) e Termo de Responsabilidade em duas vias;

Taxas:

- Taxa de Inscrição;
- Taxas de vistoria (caso necessário); e
- Pagamento do Seguro Obrigatório por Danos Pessoais Causados por Embarcações e sua Carga (DPEM).

2 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO

A transferência da propriedade deverá ser requerida pelo novo adquirente, todas as vezes que ocorrer a mudança de proprietário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõem as Normas da Autoridade Marítima.

Documentos exigidos:

- Título de Inscrição de Embarcação (TIE) / Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original, com o Documento de Venda;
- Requerimento ao Agente;
- Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) ou Boletim de Cadastro de Embarcações Miúdas (BCEM);
- Termo de Responsabilidade;
- Recibo de compra e venda (caso necessário);
- Cópia legível da identidade e CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência do atual proprietário;
- Comprovante de pagamento de taxas; e
- Nada consta sobre multas à infrações cometidas e julgadas (Inspeção Naval).

3 - DESPACHO DE EMBARCAÇÕES

Serviço direcionado aos Agentes Marítimos e seus representantes legais, aos comandantes de embarcações e seus representantes ou proprietários poderão ser obrigadas pelos Órgãos de Despacho (OD) a efetuarem o despacho, em função das peculiaridades locais, conforme NORMAM-08/DPC E NPCF.

a) São obrigadas a despachar as seguintes embarcações:

- 1) de bandeira estrangeira;
- 2) com arqueação bruta (AB) igual ou superior a vinte (20);
- 3) de pesca, obrigada a aderir ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS), com Arqueação Bruta maior ou igual a cinquenta ou com comprimento total igual ou superior a quinze metros;
- 4) todas de passageiros de qualquer arqueação bruta que transportem mais de 10 passageiros; e
- 5) todas de passageiros de qualquer arqueação bruta que empreenda navegação para fora do Quadro.

b) Além dos documentos previstos no Item 0210 da NORMAM-08/DPC, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ou seus substitutos previstos nas NORMAM:

- 1) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS), quando aplicável à embarcação;
- 2) Certificado de Segurança da Navegação (CSN);
- 3) Seguro DPEM, quando houver obrigatoriedade;
- 4) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM) ou o Documento Provisório de Propriedade (DPP) ou o Título de Inscrição de Embarcação (TIE), conforme a AB da embarcação; e
- 5) Certificado Nacional de Borda Livre (CNBL), quando aplicável à embarcação e demais Certificados específicos previstos nas Normas da Autoridade Marítima.



c) O Pedido de Despacho da embarcação deverá ser solicitado por e-mail, (agparintins.atendimento@marinha.mil.br), ou diretamente na Agência, devendo ser enviados os documentos conforme acima especificados. Os pedidos de despacho serão realizados até às 17hs.

d) No que tange aos comboios (empurrador e balsa), fica facultado aos armadores, proprietários ou prepostos alterar as balsas do comboio despachado inicialmente, desde que apresentem, antes da saída, um novo Aviso de Saída – Navegação Interior (antiga Declaração Geral) devidamente atualizado, e que a tonelagem do conjunto alterado esteja condizente com a categoria dos tripulantes armados no empurrador, sendo emitido pelo Órgão de Despacho (OD), neste caso um novo Passe de Saída – Por Período (Anexo 2-G da NORMAM 08/DPC).

e) No período de validade dos Despachos, os armadores ou seus prepostos deverão encaminhar, obrigatoriamente, à Agência, o Aviso de Entrada ou o Aviso de Saída das suas respectivas embarcações quando atracando ou desatracando nos Portos e Terminais no prazo máximo de quatro (4) horas ao OD, após a atracação ou saída das mesmas, não a isentando de apresentarem os respectivos avisos atualizados à Equipe de Inspeção Naval, por ocasião da abordagem.

f) As alterações de Tripulantes deverão constar no item Lista de Tripulantes dos Avisos de Entrada e Saída, não necessitando realizar um novo Despacho.

4 - HABILITAÇÃO PARA AMADORES

Serviço destinado aos proprietários e condutores de embarcações voltadas para as atividades de Esporte e Recreio (sem fins comerciais), nas categorias de Veleiro (VLO), Motonauta (MTA), Arrais-Amador (ARA), Mestre-Amador (MSA - necessário que já seja habilitado como Arrais) e Capitão-Amador (CPA - necessário que já seja habilitado como Mestre), com procedimentos específicos e independentes.

Para inscrição e preparação para os exames, os candidatos deverão:

a) **Para a categoria de MTA:** declaração comprovando que realizou aulas práticas com, no mínimo, três horas de duração, emitida por marina, entidade desportiva náutica, associação náutica, clube náutico, revendedores/concessionárias de moto aquática, empresas especializadas em treinamento e formação de condutores de embarcações, inclusive de moto aquática, ou de escola náutica, cadastrada.

b) **Na categoria Arrais-Amador:** declaração comprovando que realizou aulas práticas com, no mínimo, seis horas de duração, emitida por marina, entidade desportiva náutica, associação náutica, clube náutico, ou de escola náutica, cadastrada.

Após a emissão das declarações, o interessado deverá comparecer a Agência, munido dos seguintes documentos:

- Atestado Médico - comprovando bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam;

Obs: O atestado médico é dispensável para os candidatos que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e observando-se as limitações.

- Xerox de identidade;

- CPF;

- Comprovante de Residência; e

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

c) **Na categoria Mestre-Amador:** ser habilitado na categoria Arrais-Amador, efetuar pagamento da taxa e agendar prova;

d) **Na categoria Capitão-Amador:** realizar inscrição conforme divulgação de Edital da Diretoria de Portos e Costas.

As provas serão realizadas nesta Agência por agendamento. Exceto para Capitão Amador, cujo exame de habilitação é nacional e coordenado pela DPC, e as carteiras serão entregues num prazo máximo de cinco dias.



Obs: A Marinha do Brasil não dispõe de cursos preparatórios, nem de material didático para o exame, portanto, cabe aos interessados adquiri-los no mercado.

Procedimento de renovação simples da CHA:

O interessado na renovação da CHA deverá dirigir-se à Agência Fluvial apresentando a seguinte documentação:

- I) Requerimento do interessado solicitando a renovação conforme modelo constante do Anexo 5 – I ;
- II) Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da Carteira de Habilitação de Amador original;
- III) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação – CNH dentro da validade;
- IV) Comprovante de residência; e
- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à renovação da Carteira de Habilitação de Amador.

Nota: Está autorizada a navegação com protocolo para renovação de CHA, emitida pela Agência, por até 30 dias após sua expedição.

Agregação de categoria de MTA

Os amadores habilitados nas categorias de CPA, MSA e ARA interessados em agregar a habilitação de MTA, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Requerimento ao Agente, solicitando a agregação conforme modelo constante do Anexo 5-I;
- II) Atestado de treinamento para motonautas obtido junto aos estabelecimentos/pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico (Anexo 5-E)
- III) Cópia autenticada ou cópia simples da Carteira de Habilitação de Amador com apresentação do original;
- IV) Comprovante de residência de acordo com o item 0504; e
- V) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) referente à renovação da carteira de habilitação de amador (Anexo 1-C).

Os amadores habilitados nas categorias de CPA, MSA e ARA antes de 02JUL2012 poderão conduzir embarcações do tipo moto aquáticas até a data de vencimento das suas CHA.

Para solicitar a agregação da categoria de MTA em suas habilitações, sem a necessidade de apresentação do atestado de treinamento para motonautas, os interessados deverão apresentar à CP/DL/AG os seguintes documentos:

- I) Requerimento solicitando a agregação, conforme modelo constante do Anexo 5-I;
- II) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação de Amador. A autenticação poderá ser feita no próprio local de cadastramento, mediante comparação da cópia com o original;
- III) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) referente à renovação da carteira de habilitação do amador (Anexo 1-C); e
- IV) Atestado de treinamento para motonautas obtido junto aos estabelecimentos /pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico (Anexo 5-E) ou apresentação de informações e documentos que comprovem a sua capacidade na condução de moto aquática, em período anterior à 02JUL2012, dentre as quais:
 - (a) Tempo de posse do equipamento (TIEM) superior a um ano;
 - (b) Participação em eventos náuticos, regatas e competições;
 - (c) Cursos realizados;
 - (d) Filiação a entidades desportivas náuticas de moto aquática; ou
 - (e) Outras informações que comprovem o seu conhecimento e a sua experiência para condução desse tipo de embarcação.



Notas:

Não há necessidade da realização do exame escrito para MTA nas situações listadas no subitem 2) da alínea c); e2)na alínea b), após transcorridos dois anos do vencimento da sua carteira de habilitação de amador, o interessado que desejar renová-la, deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria pretendida, cumprindo as orientações preconizadas no item 0504 para as categorias de CPA, MSA, ARA e MTA para realização de um novo exame escrito. No caso de ARA e MTA, caso tenha ocorrido o respectivo treinamento, por ocasião da emissão da CHA original, não há necessidade de apresentação de novos atestados de treinamento. Para a categoria de VLA deverá ser cumprido o item 0505.

Segunda via

A 2ª via da carteira de habilitação do amador poderá ser solicitada junto a qualquer CP/DL/AG para situações que decorram de extravio, roubo, furto ou danos desse documento. O interessado deverá dirigir-se à CP/DL/AG apresentando os seguintes documentos:

- 1)Requerimento ao CP/DL/AG solicitando a segunda via da habilitação, fundamentando o motivo, conforme modelo constante do Anexo 5-I;
- 2)Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida conforme Anexo 5-D ou Boletim de Ocorrência;
- 3)Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;
- 4)Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF; e
- 5)Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente à renovação da Carteira de Habilitação de Amador (Anexo 1-C).

Nota:

Está autorizada a navegação com protocolo para 2ª via de CHA, emitida pela CP/DL/AG, por até 30 dias após sua expedição.

Dispensa

Os condutores de dispositivos flutuantes e de embarcações miúdas sem propulsão mecânica (não movimentadas por máquinas ou motores), utilizados para recreio ou para prática de esporte, estão dispensados da habilitação.

- Seção Ensino Profissional Marítimo

1 - ASCENSÃO DE CATEGORIA (AQUAVIÁRIO)

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Carta de recomendação da empresa (quando for o caso) (item 0201 da NORMAM-13/DPC);
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque da CIR;
- f) Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- g) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias - (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da



NORMAM-13); e

l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditivas. Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

2 - REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA (DPC-1034)

Revalidação para cursos realizados no SEPM.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais e das folhas de registros de embarque;
- c) Comprovação de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1 -G da NORMAM-13) (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou, no caso de estrangeiro, Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- f) Certificado(s) de Competência e outros que comprovem habilitações específicas a serem registradas no novo certificado (original e cópia simples);
- g) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e
- i) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

3 - INSCRIÇÃO INICIAL COMO AQUAVIÁRIO PARA EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- a) Requerimento do interessado (quando for o caso);
- b) Certificado de Competência (DPC-1031) ou Certificado de conclusão de curso do EPM (DPC-1034) (quando for o caso);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos;
- e) Autorização do pai, tutor ou juiz competente, em se tratando de Aprendiz de Pesca ou Aprendiz de Motorista, no caso de maior de 14 e menor de 18 anos;
- f) CPF (original e cópia), no caso de maior de 16 anos;
- g) Comprovante de residência (original e cópia); e
- h) Duas fotos 5x7 recentes.

Prazo máximo para emissão: A CIR deverá ser entregue na cerimônia de encerramento do curso.

4 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)

Documentação e pré-requisitos necessários:



- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias -) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);
- f) Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- g) Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu ; e
- h) GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

Observação:

No caso de a CIR ter sido emitida há mais de 2 anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 01 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

5 - REVALIDAÇÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)/ EMISSÃO DE ETIQUETA DE DADOS PESSOAIS

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- c) Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- f) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Observações:

- 1) As CP/DL/AG poderão exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA). As cópias dos documentos apresentados serão devolvidas ao interessado após a conclusão do processo de revalidação; e
- 2) No caso de revalidação por término de espaço para anotações apresentar uma(1)foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu.

Prazo máximo para emissão: 05 dias úteis.

6 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;



- c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- e) Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

Prazo máximo para emissão: 8 dias úteis.

Obs: As CP/DL/AG poderão exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do aquaviário, sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários.

Publicações: NORMAM (Normas da Autoridade Marítima)

Disponível no site: <http://www.dpc.mar.mil.br>

DÚVIDAS

AGPARINTINS –AGÊNCIA FLUVIAL DE PARINTINS

Rua: Benjamin da Silva, 1820, Centro.

CEP: 69151-270:Parintins / AM

Disque Segurança da Navegação: 0800 280 7200 / Informações: 3533-2967

E-mail: agparintins.atendimento@marinha.mil.br